



Prefeitura Municipal de Umuarama

Decreto N.º 161

Concede 30% (trinta por cento) de aumento aos atuais servidores contratados, regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, MUNICIPIO DO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

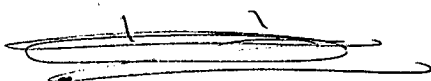
D E C R E T A:

Art. 1º Fica concedido 30% (trinta por cento) de aumento aos atuais servidores contratados desta Municipalidade, regidos pela Consolidação das Leis Trabalhistas.

Art. 2º O aumento salarial de que trata o artigo anterior, aplica-se à Tabela de Referências em vigor, base de vencimentos do pessoal contratado desta Municipalidade.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1972 (hum mil novecentos e setenta e dois), revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Umuarama, Município do Estado do Paraná, em 29 de dezembro de 1971.


JOÃO CIONI NETTO
PREFEITO MUNICIPAL


LETO DE OLIVEIRA MEDEIROS
DIRETOR DO DEPARTAMENTO
DE
ADMINISTRAÇÃO

PUBLICADO NA GAZ. D. U. L.
RAMA DE 31 / 12 / 1971
DE N.º 552
DAS, Em, 03 / 01 / 1971